



  
Presidente da C.M.I.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

  
Presidente da C.M.I.

24 MAR 2021

24 MAR 2021

PROJETO DE LEI N. 27 /2021

"DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO  
DIFERENCIADO PARA PORTADORES  
DE DIABETES NO MUNICÍPIO DE  
ITAITUBA."

Art. 1º Os hospitais, clínicas, postos de saúde e laboratórios de coleta de sangue, públicos e privados, credenciados ou não à Rede Municipal de Saúde, deverão oferecer atendimento diferenciado aos portadores de Diabetes Mellitus, aos pacientes que venham a fazer exames em caráter de jejum total, dando-lhe prioridade no atendimento.

Parágrafo único. A prioridade descrita no caput se equipara a dos idosos, deficientes e gestantes, devido ao risco de hipoglicemia que afeta os portadores desta doença quando se encontram em jejum prolongado.

Art. 2º O paciente deve comprovar mediante apresentação de documentação referida que é portador de diabetes.

Art. 3º A rede de serviço responsável pela coleta de sangue incumbe identificar, no início do atendimento (triagem), os pacientes portadores de diabetes para que assim seja dada prioridade aos exames.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba, Dr. Carlos Roberto Cabral Furtado, em 30 de março de 2021.

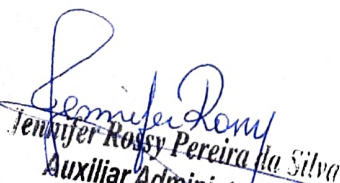
22/03/2021

X MARIA DE ALMEIDA SILVA

MARIA DE ALMEIDA SILVA  
VEREADORA - MDB

Assinado por: MARIA DE ALMEIDA SILVA:20495005215



  
Rosy Pereira da Silva  
Auxiliar Administrativo  
Matricula: 120005-4  
22/03/2021  
10:18